

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
SEÇÃO DE CADASTRO, VISTORIA, TOPOGRAFIA E EMPLACAMENTO DE OBRAS - SOPE.211
EDITAL Nº. 28/2024
Processo SB 134546/2023

REEMPLACAMENTO DA RUA MARIA CECÍLIA		
LADO ÍMPAR		
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	Número ANTIGO	Número ATUAL
21.043.004.000	141	131
21.043.024.000	133	153
21.043.105.000	31	157
	27	159
	25	161

SOPE-21, em 01 de março de 2024, Leni Maria dos Santos Oliveira - Encarregada de Serviço - SOPE-211-3, Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Seção - SOPE-211, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão - SOPE-21, Milena Graciano - Diretora de Departamento - SOPE-2

TERMO DE COMPROMISSO nº 003/CIAEIV/2024
PA SB nº 138.232/2022

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo e Impacto de Vizinhaça - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **IGREJA EVANGELICA APOSTOLICA EBENEZER**, cadastrada sob o CNPJ nº 58.160.268/0001-70, situado à Rua Rodrigues Alves, nº 140 - Bairro Centro, São Bernardo do Campo - São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ PAULO FILIPUTTI**, portador da carteira de identidade nº 12.761.358-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.706.898/13, abaixo assinado, no bojo do procedimento administrativo de regularização das atividades, neste Município, através do processo **SB nº 138.232/2022**, para emissão do Alvará de Funcionamento e, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 003/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhaça - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhaça, e além das medidas elencadas no Relatório Técnico, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas e consideradas para que seja concedido o Alvará de Funcionamento ao empreendimento:

- Atender as condições de instalação de uso não residencial em vias Coletoras, conforme Quadro 3B, anexo à L.M. nº 6.222/2012;
 - Controlar e monitorar as medidas de mitigação para o impacto de ruídos, previstas no estudo apresentado, realizando medições periódicas para verificação da eficiência e eficácia das ações;
 - Em caso de reclamações deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos;
 - Deverá promover o programa de reciclagem, instalando lixeiras adequadas para separação de materiais recicláveis, destinando-os a devida coleta seletiva; e
 - Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Relatório Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.
- Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela **IGREJA EVANGELICA APOSTOLICA EBENEZER**:

Nome: LUIZ PAULO FILIPUTTI

RG nº 12.761.358-4 SSP/SP

CPF nº 058.706.898-13
TESTEMUNHAS:

Nome: DORIANE FILIPUTTI
RG nº 7.687.710-3 SSP/SP
CPF nº 047.288.118/32

Nome: MARGARIDA APARECIDA DA SILVA
RG nº 17.820.267-8 SSP/SP
CPF nº 107.787.198/80

TERMO DE COMPROMISSO nº 005/CIAEIV/2024
PA SB nº 108.099/2023

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhaça - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MINEIRINHO LTDA**, cadastrado sob CNPJ nº 22.940.698/0001-68, situado à AV PEREIRA BARRETO, nº 1479 SALA 2014-2015-2016-2017, Bairro Baeta Neves - São Bernardo do Campo - SP, neste ato representado pelo Senhor **JUSCELINO JOSÉ DA SILVA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.693.802-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 003.600.598-30, abaixo assinado, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 005/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhaça - **CIAEIV**, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV, e além das medidas nele elencadas, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidas as Revalidações de Alvarás, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção, e Habite-se/Visto do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

- Deverá formalizar a doação de área à municipalidade através de matrícula junto ao Registro de Imóveis, conforme constante no processo SB.130.267/2023, como condição para que seja concedido o Habite-se;
- Ficando vinculado o atendimento integral as normas de acessibilidade, e demais coeficientes, índices e diretrizes, ao processo de aprovação da edificação;
- O material excedente da terraplanagem será devidamente encaminhado para local de bota-fora;
- Os resíduos de Construção Civil deverão ser armazenados dentro do lote, bem como os materiais novos, não provocando transtornos nas calçadas ou na via pública, sem prejuízo da circulação de pedestres ou veículos no local;
- Outros resíduos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, deverão ser devidamente acondicionados para a remoção pela coleta pública do município;
- Deverá obedecer a LM 6.398/15, regulamentada pelo DM 19.310/15;
- Formatar parcerias com cooperativas, ONG's e até mesmo com o poder público, objetivando a destinação correta dos resíduos sólidos;
- Instalar lixeiras para reciclagem nas áreas comuns dos condomínios;
- Atender as diretrizes das concessionárias SABESP e ENEL Distribuição SP;
- Atender todas as diretrizes de drenagem emitidas pelo Departamento de Macrodrenagem - SU-5;
- O material extraído será mantido umedecido de forma a diminuir a emissão de partículas;
- As áreas de estocagem de materiais, bem como as vias de circulação interna ao empreendimento, serão mantidas umedecidas sempre que necessário, em especial, no período seco;
- Os pneus dos veículos que acessarem o canteiro de obras serão lavados antes de sua saída para evitar carregamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;
- As caçambas serão cobertas no caso de transportarem material pulverulento;
- A queima de materiais combustíveis, de resíduos e de matéria orgânica será proibida;
- Os equipamentos que não possam ser confinados, deverão ter sua utilização (funcionamento) de segunda a sexta, entre 07h00 e 18h00 e aos sábados das 08h00 às 13h00;
- Os equipamentos e veículos utilizados, deverão ser regularmente inspecionados para que provoquem o mínimo incômodo de ruído;
- Respeitar o horário de funcionamento da obra e controlar os níveis de

- ruído evitando incomodidades à vizinhança;
19. O cronograma das obras considerará o regime pluviométrico local evitando-se que os movimentos de terra ocorram em períodos de chuva;
20. Planejar adequadamente a terraplenagem e o projeto, reduzindo a ocorrência de material excedente e a necessidade de áreas de empréstimo;
21. Considerando as Diretrizes da SABESP apresentadas no processo, a obra a ser realizada pelo empreendedor interfere com o município de Santo André, atravessando a Av. Lauro Gomes. Assim, o interessado deverá apresentar as obras de extensão necessárias e seu cronograma na Audiência Pública, verificando também com a concessionária a necessidade de tratativas com o município vizinho;
22. As obras da extensão das redes de água e esgoto deverão estar concluídas para a emissão do Habite-se, sugerindo que conste esta condiconante no Alvará de Construção;
23. Todas as manobras para os veículos de carga e descarga deverão ser realizadas no interior do imóvel;
24. O recebimento de todo o material de construção civil, deverá ser realizado dentro dos limites do imóvel, para que não ocorra obstrução das vias e das calçadas;
25. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;
26. Contratação de carros pipa para lavagem das vias do entorno;
27. Limpeza das vias executadas 03 (três) vezes por semana;
28. Adotar procedimento padrão para a lavagem dos pneus na saída dos caminhões de modo a minimizar a sujeira causada durante a circulação dos veículos pelo bairro, em conformidade ao preconizado na L.M. nº 7.121/2022;
29. Atender todos os critérios técnicos elencados no Relatório de Impacto de Tráfego – RIT /Polo Gerador de Tráfego – PGT, tratados no processo **SB nº. 113.194/2023**;
30. Realizar a **Recuperação de Pavimento de todas as pistas da Avenida Senador Vergueiro, nos dois sentidos, da extensão da Avenida Winston Churchill até o balão de retorno próximo ao Hotel Ibis**, cuja execução é solicitada como medida compensatória em virtude do impacto pela implantação do empreendimento tratado no processo administrativo SB 108.099/2023-40, em atendimento ao §2º. do Art. 97 da L.M. 6.184/2011;
31. Os valores constantes nos mencionados Escopo de Serviços/Planilha são meramente orientativos, e que o compromisso a ser celebrado entre esta municipalidade e vossa empresa tem como objetivo a execução dos serviços listados por parte de vossa empresa;
32. Os serviços de recuperação de pavimento deverão ser tratados junto à **Secretaria de Transportes e Vias Públicas**, referente autorização, período e fiscalização da execução, sendo que após a execução, a mencionada Secretaria fornecerá expressamente o devido de acordo, cujo documento deverá ser protocolizado no processo SB 108.099/2023-40.
33. Devem ser disponibilizadas cotas de emprego a moradores do Município, apresentando a devida declaração da Central de Trabalho e Renda – CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, **antecedendo a efetivação da contratação**;
34. Qualquer dano as construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução do empreendimento, a respectiva construtora se responsabilizará no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;
35. Em caso de reclamação, deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos;
36. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

São Bernardo do Campo, 28 de fevereiro de 2024.

Pela **PREFEITURA**:

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MINEIRINHO LTDA**:

Nome: **JUSCELINO JOSÉ DA SILVA**

R.G. nº **10.693.802-2 SSP/SP**

CPF nº **003.600.598-30**

TESTEMUNHAS:

Nome: **Ivan Rui de Sousa**

R.G. nº **12.382.792-9 SSP/SP**

CPF nº **028.655.338-40**

Nome: **Marina Schiersner**

R.G. nº **9709904-1 - SSP/SP**

CPF nº **12450767878**

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 Nº011/2024, 01 de Março de 2024

Assunto: Veículo em Estado de Abandono em Via Pública
AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) “Auto(s) de Infração”.

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
RAFAEL EXPEDITO DA SILVA	KBN-9409	5260
JOSE EDUARDO DA SILVA	DBI-3165	5261
EDUARDO HERMETO DOS SANTOS	DCH-7350	5262
MARIA KATIA ALENCAR MACEDO DA SILVA	CHR-8950	5264
DOUGLAS ROMUALDO MOREIRA	DMY-9163	5266
JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR	DHO-0804	5270
ANTONIO DE SANTANA FILHO	EAM-5028	5271
ANTONIO CARLOS BUZZATTO	DPX-4643	5272
DANILO SILVA DE PAULA	FEM-0508	5273
DIOGENES GONCALVES DE OLIVEIRA	BOS-2381	5281
CARLOS ROBERTO XAVIER	JKK-8420	5290
JOÃO LEONEL DOS SANTOS	DRL-9172	5291
JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	CSJ-5597	5292
ANDRE LUIS DE SOUSA	DIF-7877	5296
R SCOMPARIM BICICLETAS	DZI-2F17	5297
ROGERIO DA ROSA	DDX-8520	5298

São Bernardo do Campo, 01 de Março de 2024.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122

EDITAL ST-122 Nº 012/2024

ASSUNTO: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) **CIENTIFICADO(S)** de que fora(m) **AUTUADO(S)** por infringências à Lei Municipal nº 4.974/01. Fica concedido o prazo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) “Auto(s) de Infração”.

INTERESSADO	ALVARÁ	PONTO	AUTO DE INFRAÇÃO
MIRIAM DE VASCONCELOS SANCHES SOUZA	2392/17	24	5274
MARCIO ANTONIO DE PINHO	2417/18	13	5275
CAARLOS MAXIMIANO DE OLIVEIRA	2212/08	09	5276
EVANIA LUIZA LAGARES	325/22	06	5277
VILSON DOMINGOS	2492/23	29	5278
JOSE FELIX DA SILVA FILHO	1972/96	37	5284
ENIO YOSHIO EIBRUN	2242/10	37	5285
ROBERTO SILVERIO	1251/81	03	5288
GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	2309/14	38	5289
FRANCISCO VIEIRA DE MOURA	2462/22	29	5295

ST-122, 01 de MARÇO de 2024.

JESSE ARMANDO DA SILVA

Diretor de Divisão-ST 12

EDITAL ST-1, Nº 02, 01 de MARÇO de 2024

Assunto: DEFERIMENTO – CRM (TRANSPORTE ESCOLAR) - AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, o processo que foi objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o mesmo para os devidos fins. Ao interessado encaminhamos, via correio eletrônico, informação para ciência.

NOME	CRM	PROCESSO Nº
JOSE GOMES PEREIRA	1098	SB 147045/23

Assunto: INDEFERIMENTO – CRM (TRANSPORTE ESCOLAR)

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, o processo que foi objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o mesmo para os devidos fins. Ao interessado encaminhamos, via correio eletrônico, informação para ciência.

NOME	CRM	PROCESSO Nº
ANTONIO ALMEIDA DE NOVAIS	0365	SB 10661/2024

ST-1, 01 de MARÇO de 2024

IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA